



EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO E DOUTORADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024 (2024/01)

1. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação

Nome do Programa: Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais (PPG-ERN).

Universidade: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF).

Centro: Centro de Biociências e Biotecnologia (CBB).

Níveis: Mestrado e Doutorado.

Nota na CAPES: 5 (cinco) – Programa credenciado pela CAPES em 30/03/2004.

Área de Concentração: Ecologia de Ecossistemas e Organismos.

Endereço da página eletrônica do PPG-ERN: <http://uenf.br/posgraduacao/ecologia-recursosnaturais/>.

2. Seleção a distância

2.1. Os candidatos ao Mestrado e Doutorado deste edital participarão do processo seletivo através de plataformas digitais, como Google Sala de Aula, Google Meet ou Gather. Para tanto, o candidato deve disponibilizar um **e-mail pessoal cadastrado no gmail**. As provas escritas (provas de Inglês e de Conhecimentos em Ecologia), a entrevista e a defesa do projeto serão todas realizadas através do uso de plataformas digitais. Candidatos oriundos de países de língua inglesa estão dispensados de fazer a prova de Inglês. O candidato que apresentar proficiência em inglês com pontuação exigida no [Anexo II do Edital CAPES nº44 de 2022](#) também será liberado da prova de idioma.

2.2. O PPG-ERN não se responsabiliza pela disponibilização de recursos de internet, que deverão ser supridos inteiramente pelo candidato.

2.3. O candidato deverá enviar toda a documentação solicitada no [link](#) do processo seletivo, que se encontra na página do PPG-ERN, e preencher todos os campos do [Formulário de Inscrição do Processo Seletivo PPG-ERN UENF-2024/01](#) e os campos cabíveis do [Formulário de Documentos Comprobatórios do Currículo Vitae-MESTRADO](#) ou [Formulário de Documentos Comprobatórios do Currículo Vitae-DOUTORADO](#), conforme o seu respectivo nível. **Todos os formulários e documentos deverão ser enviados on-line e no formato PDF.**

2.4. No [Formulário de Opção de Linha de Pesquisa](#), o candidato deverá indicar a linha do potencial orientador. O candidato deverá contatar o potencial orientador antes da

inscrição, uma vez que é necessária a formulação de um plano de trabalho e o aceite da orientação. No [Formulário de Inscrição do Processo Seletivo PPG-ERN UENF-2024/01](#) deverá ser anexado o PDF do aceite da orientação. Este aceite poderá ser comprovado por e-mail ou carta formal assinada pelo potencial orientador. Informações sobre os nomes dos orientadores, e-mails e linhas de pesquisa estão disponíveis na [página do PPG-ERN](#).

2.5. Cada solicitação será analisada pela Comissão de Avaliação. Até o dia 17 de novembro de 2023, serão divulgadas no [link](#) do processo seletivo do PPG-ERN as informações referentes à realização das provas de Inglês e de Conhecimentos em Ecologia. O candidato é responsável por acessar essas informações. Os horários das provas respeitarão o horário de Brasília, independentemente do local de origem do candidato.

3. Período de Inscrição

- de 01 a 31 de outubro de 2023 (**até 18h – horário de Brasília**).

4. Comissão de Avaliação

4.1. A Comissão de Avaliação será responsável pela homologação das inscrições, pela avaliação das etapas e pelo julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos.

4.2. Para as seleções de Mestrado e de Doutorado, a Comissão de Avaliação será composta pelo Coordenador do PPG-ERN e por três (03) doutores.

4.3. Os recursos contra a composição da Comissão de Avaliação deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação de sua composição, que deverá ocorrer até o dia 31 de outubro de 2023, devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas da seleção.

5. Inscrição

5.1. Poderão se inscrever candidatos residentes no Brasil ou no exterior.

5.1.1. Assim como os candidatos com residência no Brasil, os candidatos com residência permanente no exterior ficam responsáveis pela disponibilidade de internet para a realização das etapas de seleção.

5.1.2. Os candidatos estrangeiros que forem aprovados para curso de Mestrado ou Doutorado terão que apresentar cópia de diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em seu país de origem ou apostilamento de Haia, bem como outros documentos a serem exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF no momento da matrícula.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento e envio on-line dos seguintes formulários: [Formulário de Inscrição do Processo Seletivo PPG-ERN UENF-2024/01](#), [Formulário de Inscrição da Secretaria Acadêmica \(Formulário 1\)](#), [Formulário de Opção de Linha de Pesquisa](#), [Formulário de Documentos Comprobatórios do CV-Mestrado](#) ou [Formulário de Documentos Comprobatórios do CV-Doutorado](#), organizados conforme item 10.1 (Mestrado) ou 10.2. (Doutorado) deste edital. **Todos os documentos deverão ser digitalizados e carregados em formato PDF.**

5.2.1. Orientamos aos candidatos que providenciem toda a documentação em PDF antes do início do preenchimento. Não será aceito outro formato de inscrição. Para o

preenchimento e envio on-line da inscrição é necessário que o candidato tenha uma conta de e-mail do Google – GMAIL (particular ou institucional).

5.2.2. Somente poderão ser feitas **inscrições on-line**. Inscrições presenciais não serão aceitas.

Os seguintes documentos são exigidos:

- a) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior com duração plena (candidatos concluintes de cursos de graduação poderão se inscrever, desde que apresentem atestado/declaração de provável formando da IES de origem, e, em sendo aprovados, deverão apresentar declaração ou certificado de conclusão de curso na data da matrícula);
- b) Comprovante de que a Instituição de Ensino Superior onde realizou a graduação é reconhecida pelo MEC (poderá ser obtido no [link](#));
- c) Cópia do diploma de mestrado (ou documento equivalente), para os candidatos ao doutorado (os candidatos ao doutorado que não tenham ainda o título de mestre poderão se inscrever desde que apresentem atestado/declaração com a previsão da data da defesa do mestrado);
- d) Histórico escolar do curso superior;
- e) Histórico escolar do mestrado, para os candidatos ao doutorado;
- f) Três cartas de referência ([Modelo de Carta de Referência](#)) subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais. As cartas deverão ser encaminhadas pelo emissor à Coordenação do PPG-ERN, através do e-mail pgecol@uenf.br, com o assunto: **“Carta de referência para o candidato NOME DO CANDIDATO - seleção 2024/01”**;
- g) Foto 3x4;
- h) Cópia da Cédula de Identidade Civil, CPF, Registro Civil, Título de Eleitor e Documento Militar. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar apenas documento de identificação;
- i) Comprovação de que possui Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses (primeira página do Currículo Lattes, onde consta a última data de atualização). Candidatos estrangeiros poderão optar por apresentar o *Foreign Researcher Curriculum Vitae* ao invés do Currículo Lattes/CNPq;
- j) Documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* devem ser depositados no Formulário eletrônico próprio, organizados conforme item 10.1 (mestrado) ou 10.2 (doutorado): [Formulário de Documentos Comprobatórios do CV-Mestrado](#) ou [Formulário de Documentos Comprobatórios do CV-Doutorado](#);
- k) Aos candidatos ao doutorado: Projeto de Tese contendo: resumo, introdução, objetivos, hipótese, síntese da metodologia, referências bibliográficas, cronograma de execução e orçamento. O texto deverá apresentar de 20.000 a 25.000 caracteres com espaço, excluindo as referências, cronograma e orçamento. O projeto de tese deverá conter um item sobre procedimentos éticos, ou procedimentos de tratamento e descarte de rejeitos, quando pertinente ao estudo que está sendo proposto pelo candidato e seu orientador;
- l) Aos candidatos ao mestrado: Plano de Trabalho contendo: resumo, introdução, objetivos, hipótese, síntese da metodologia, referências bibliográficas, cronograma de execução e orçamento. O texto deverá apresentar de 5.000 a 7.000 caracteres com espaço, excluindo as referências, cronograma e orçamento. O plano de trabalho deverá conter um item sobre procedimentos éticos, ou procedimentos de tratamento e descarte de rejeitos, quando pertinente ao estudo que está sendo proposto pelo candidato e seu orientador;
- m) [Formulário de Opção de Linha de Pesquisa](#);
- n) Aos candidatos ao doutorado: comprovante da área e da nota do Programa credenciado na CAPES onde obteve o título de mestre, acessível no [link](#);
- o) E-mail ou carta assinada com o aceite do orientador (em PDF) que deverá ser anexado(a) ao [Formulário de Inscrição do Processo Seletivo PPG-ERN UENF](#).

Para tanto, os candidatos deverão contatar os potenciais orientadores antes da inscrição. As informações sobre os nomes dos orientadores, seus e-mails e linhas de pesquisa estão disponíveis na [página do PPG-ERN](#);

p) [Formulário de inscrição exigido pela Secretaria Acadêmica \(Formulário 1\)](#).

5.2.3. Ao enviar a documentação requerida, o candidato responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

6. Homologação das inscrições

6.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Avaliação, até o dia 07 de novembro de 2023.

6.1.1. Só serão homologadas plenamente as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos relativos ao curso para o qual o candidato tenha optado concorrer, previstos no item 5.2.2.

6.2. A lista com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas será publicada na página do PPG-ERN, até o dia 08 de novembro de 2023.

6.2.1. A listagem com as inscrições homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética, com o seu respectivo número de inscrição e a informação se a homologação foi plena ou condicionada.

6.2.2. A lista com as inscrições não homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética, com os seus respectivos números de inscrição e os motivos que levaram a não homologação.

6.3. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto à Comissão de Avaliação, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data da divulgação das listas previstas no item 6.2.

6.3.1. Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 5.2.2 por meio de recurso.

6.4. A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 01 (um) dia útil para julgar os recursos apresentados.

6.5. Findo o prazo previsto no item anterior, serão divulgados na página do Programa ([link](#) do processo seletivo) os resultados dos recursos com suas motivações.

6.6. Os candidatos com inscrições homologadas estarão aptos a participar da Etapa 1 do processo seletivo. Os candidatos responsabilizam-se pelo acesso às informações na página do Programa.

7. Reserva de Vagas

7.1. Em atendimento ao disposto na **Lei nº 6.914** de 06 de novembro de 2014 (acessível no site da ALERJ no [link](#)), há reserva do total de vagas ofertadas neste edital para candidatos comprovadamente carentes, na seguinte proporção:

- I – 12% (doze por cento) para candidatos graduados negros e indígenas;
- II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às cotas deverão apresentar os documentos necessários para a inscrição e os documentos elencados no **ANEXO I (DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DA COTA ESCOLHIDA)** em arquivo pdf separado dos demais documentos e depositado no e-mail pgecol@uenf.br, com o assunto “**Edital 2024/01 - COTA - nome do candidato**”, até a data limite final das inscrições (31 de outubro de 2023, 18h – horário de Brasília).
- 2) Deverão ser utilizados os seguintes modelos: [Autodeclaração Étnico-Racial](#) e [Autodeclaração para Indígenas](#).
- 3) Caso ainda existam vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º da Lei 6.914/2014, as vagas remanescentes deverão ser completadas, obrigatoriamente, pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (conforme determina o Art. 2º da referida lei).

8. Das etapas da seleção e cronogramas – Processo Seletivo para Mestrado e Doutorado

O processo de seleção de alunos para os cursos de Mestrado e Doutorado será composto das seguintes etapas:

- Etapa 1 (item 8.1) - Provas escritas (provas de Inglês e de Conhecimentos em Ecologia);
- Etapa 2 (item 8.2) - Entrevista, avaliação do Plano de Trabalho (para candidatos ao Mestrado) ou Projeto de Tese (para candidatos ao Doutorado) e análise do *Curriculum Vitae*.

8.1. Etapa 1 (Mestrado e Doutorado): Provas de Inglês e de Conhecimentos em Ecologia

No dia 04 de dezembro de 2023, serão realizadas as provas escritas (Inglês e Conhecimentos em Ecologia) para os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado, através de plataforma digital (como Google Sala de Aula ou Gather). A prova de Inglês é eliminatória, com nota mínima de 5,0 (cinco), e obrigatória para todos os candidatos (Mestrado e Doutorado, exceto para os nativos da língua inglesa). O candidato que apresentar proficiência em inglês com pontuação exigida no [Anexo II do Edital CAPES nº44 de 2022](#) será liberado da prova de idioma. Em todos os casos, a prova de Conhecimentos em Ecologia comporá a nota integral desta fase, visto que a prova de Inglês será utilizada apenas como comprovação da proficiência em língua estrangeira do candidato. Candidatos ao Doutorado cujo título de mestre tenha sido obtido em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES na área de Biodiversidade com nota igual ou superior a 5 (cinco) estão isentos de fazer a prova de Conhecimentos em Ecologia. Os demais candidatos ao Doutorado que não atenderem a esta exigência deverão obrigatoriamente fazer a prova de Conhecimentos em Ecologia. A prova de Conhecimentos em Ecologia também é eliminatória, com nota mínima de 5,0 (cinco). Todas as provas serão submetidas à avaliação de plágio.

A prova de Inglês consistirá de um texto em inglês (fornecido no momento da prova) e perguntas de interpretação do texto, com respostas em português, para os candidatos ao Mestrado, e em inglês, para os candidatos ao Doutorado.

A prova de Conhecimentos em Ecologia será composta por questões de natureza teórica, analítica e/ou interpretativa, baseadas nos livros de Ecologia listados abaixo.

Livros recomendados para a Prova de Conhecimentos em Ecologia:

- Begon, M.; C. R. Townsend; J. L. Harper. Ecologia: de indivíduos a ecossistemas. Artmed.
- Odum, E. P. Ecologia. Interamericana.
- Ricklefs, R. E. A Economia da Natureza. Guanabara Koogan.
- Townsend, C.R.; Begon, M. & J.L. Harper. Fundamentos em Ecologia. Artmed.

Esta etapa da seleção será realizada de forma cega (o avaliador terá acesso apenas ao número de inscrição ou CPF do candidato). A relação entre o número de inscrição ou CPF e o nome do candidato ficará de posse apenas da Coordenação do PPGERN. Candidatos que não encaminharem a(s) resposta(s) durante o horário estabelecido receberão nota 0,0 (zero) nesta etapa. Todos os candidatos (Mestrado e Doutorado) que obtiverem nota mínima de 5,0 (cinco) nesta etapa ou os totalmente isentos (possível somente para candidatos ao Doutorado) desta etapa serão considerados aptos a realizar a Etapa 2. A Etapa 1 apresenta peso 5 (cinco) para o Mestrado.

8.1.1 Data e horário: 04 de dezembro de 2023, com início às 8h00 e término às 12h00. Os horários das provas respeitarão o horário de Brasília. Esta etapa será realizada através de plataforma digital e os candidatos serão os responsáveis pela disponibilidade e manutenção da conexão à sala, durante todo o processo. O tempo mínimo de permanência na sala de prova é de 02 (duas) horas para os candidatos que farão as provas de Inglês e de Conhecimentos em Ecologia, e de 01 (uma) hora para os candidatos isentos de uma das provas. Durante todo o período de provas, os candidatos deverão manter a conexão com os vídeos abertos para a sala, e não serão permitidos contatos ou consultas com outra(s) pessoa(s) por quaisquer meios, seja presencial ou virtualmente.

8.1.2. A lista dos candidatos aprovados na Etapa 1 (aptos a realizar a Etapa 2) será divulgada no [link](#) do processo seletivo, até 08 de dezembro de 2023. Essa lista conterà também informações sobre datas e horários das entrevistas dos candidatos (Mestrado e Doutorado) e sobre as apresentações dos Projetos de Tese (no caso dos candidatos ao Doutorado). Os candidatos responsabilizam-se por acessar as informações na página do Programa. A classificação do candidato para a Etapa 2 do processo seletivo não caracteriza sua aprovação final ou admissão direta no Programa.

8.2. Etapa 2 (Mestrado e Doutorado): Entrevista, avaliação do Plano de Trabalho (Mestrado) ou Projeto de Tese (Doutorado) e análise do *Curriculum Vitae* (item 10 do Edital).

8.2.1. Data: de 12 a 15 de dezembro de 2023.

8.2.2. Esta etapa será realizada através de plataforma digital (como Google Meet ou Gather), seguindo o cronograma (candidatos, dias e horários) a ser divulgado no [link](#) referente ao processo seletivo. O PPG-ERN não se responsabiliza por problemas técnicos de internet por parte dos candidatos, sendo sua entrevista cancelada caso não seja realizada na data e horário estipulados.

8.2.3. Esta etapa é eliminatória e consiste na análise das 03 (três) Cartas de Referência, entrevista, avaliação do Plano de Trabalho (Mestrado) ou Projeto de Tese (Doutorado) e análise do *Curriculum Vitae*.

8.2.4. Para os candidatos ao Mestrado, esta etapa tem nota final (média dos itens *curriculum vitae*, entrevista e plano de trabalho) mínima de 5,0 (cinco) e peso 5 (cinco). A avaliação do Plano de Trabalho consistirá de análise do documento escrito e entrevista (15 minutos, no máximo). Não haverá apresentação oral do Plano de Trabalho para os candidatos ao Mestrado. Na entrevista, o candidato poderá ser arguido sobre seu histórico acadêmico e sobre o Plano de Trabalho que será desenvolvido no curso de Mestrado.

8.2.5. Para os candidatos ao Doutorado, esta etapa deve ter nota final (média dos itens *curriculum vitae*, entrevista e projeto de tese) mínima de 6,0 (seis). A avaliação do Projeto de Tese consistirá de análise do documento escrito, entrevista com apresentação oral do Projeto de Tese (10 minutos, no máximo) e defesa do mesmo (30 minutos, no máximo, para o conjunto apresentação e entrevista). Na entrevista, o candidato será arguido sobre seu histórico acadêmico e sobre o Projeto de Tese que será desenvolvido durante o Doutorado.

9. Da forma de avaliação

9.1. Mestrado

9.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média ponderada maior ou igual a 6,0 (seis) nas duas etapas (Etapa 1 * 0,5 + Etapa 2 * 0,5).

9.1.2. A ordem final de classificação será determinada pelo valor obtido no item 9.1.1.

9.2. Doutorado

9.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média maior ou igual a 6,0 (seis) na Etapa 2.

9.2.2. A ordem final de classificação será determinada pelo valor obtido no item 9.2.1.

10. Curriculum Vitae

10.1. Critérios para o Mestrado: Estão disponibilizados abaixo o modelo de organização e as tabelas de pontuação do *Curriculum Vitae* para os candidatos ao Mestrado, que serão avaliados por meio dos seguintes quesitos e valores:

1) Formação:

	Itens avaliados	Pontuação
1.1	Graduação - Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)	CRA 7,0-7,9 - 0,5 ponto
		CRA 8,0-8,9 - 1,0 ponto
		CRA 9,0-10,0 - 2,0 pontos
1.2	Minicurso na área (mín: 4 horas/aula) ⁽¹⁾	0,2 ponto por minicurso
1.3	Estágio na área, incluindo Programa Jovens Talentos ⁽²⁾	0,3 ponto por estágio ou por semestre de estágio
1.4	Especialização <i>latu sensu</i> na área	1,0 ponto por especialização aperfeiçoamento
1.5	Aperfeiçoamento na área	1,0 ponto por
1.6	Monografia de conclusão – graduação	0,6 ponto
1.7	Bolsa de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica	0,5 ponto por semestre no 1º ano + 0,2 por semestre adicional
1.8	Bolsa e/ ou Atividade de Monitoria	0,1 ponto por semestre
1.9	Bolsa de Extensão	0,5 ponto no 1º ano + 0,1 por semestre adicional
1.10	Bolsa de Apoio Técnico	0,1 ponto por semestre

Pontuação máxima = 4,0 (quatro) pontos.

⁽¹⁾: máximo de 1,0 ponto; ⁽²⁾: máximo de 1,2 pontos.

2) Produção técnico-científica:

	Itens avaliados	Pontuação
2.1	Publicação de resumo em evento científico REGIONAL - SIMPLES ou EXPANDIDO * ¹	0,2 ponto por Resumo
2.2	Publicação de resumo em evento científico NACIONAL – SIMPLES * ¹	0,3 ponto por Resumo
2.3	Publicação de resumo em evento científico INTERNACIONAL – SIMPLES * ¹	0,4 ponto por Resumo
2.4	Publicação de resumo em evento científico NACIONAL – EXPANDIDO * ¹	0,5 ponto por Resumo
2.5	Publicação de resumo em evento científico INTERNACIONAL – EXPANDIDO * ¹	0,6 ponto por Resumo
2.6	Apresentação oral em evento científico	0,3 ponto por Apresentação
2.7	Artigo/Livro/Cap. livro submetido – AUTOR PRINCIPAL	0,6 ponto por Publicação
2.8	Artigo/Livro/Cap. livro submetido - COAUTOR	0,3 ponto por Publicação
2.9	Artigo/Livro/Cap. livro publicado ou no prelo - AUTOR PRINCIPAL	1,2 ponto por Publicação
2.10	Artigo/Livro/Cap. livro publicado ou no prelo - COAUTOR	0,6 ponto por Publicação

2.11	Palestra ministrada na área	0,2 ponto por Palestra
2.12	Curso ministrado na área (mín: 4 horas/aula)	0,4 ponto por curso
2.13	Prêmio na área	0,3 ponto por Prêmio
2.14	Comissão organizadora de evento Acadêmico-científico	0,2 ponto por evento

Pontuação máxima = 5,0 (cinco) pontos.

^(*): máximo de 2,0 pontos no somatório dos subitens 2.1 a 2.5.

3) Experiência profissional:

Pontuação máxima = 1,0 (um) ponto.

	Itens avaliados	Pontuação
3.1	Aula ministrada – extracurricular	0,02 ponto por hora/aula
3.2	Consultoria e/ ou prestação de serviço na área	0,2 ponto por consultoria / serviço ou por semestre de execução
3.3	Participação como pesquisador em projeto na área	0,3 ponto por projeto
3.4	Participação em banca examinadora	0,2 ponto por participação
3.5	Atividade de extensão - participação em eventos e cursos	0,1 ponto por evento/curso
3.6	Outras atividades profissionais na área	0,1 ponto por atividade

10.2. Critérios para Doutorado: Estão disponibilizados abaixo o modelo de organização e as tabelas de pontuação do *Curriculum Vitae* para os candidatos ao Doutorado, que serão avaliados por meio dos seguintes quesitos e valores:

1) Formação:

Pontuação máxima = 2,0 (dois) pontos.

	Itens avaliados	Pontuação
1.1	Histórico do mestrado (notas/ conceitos)	Até 1,0 ponto
1.2	Iniciação científica outecnológica com bolsa ⁽¹⁾	0,1 ponto por semestre
1.3	Monografia de conclusão de curso de graduação	0,3 ponto
1.4	Estágio na área ⁽²⁾	0,1 ponto por estágio
1.5	Curso de especialização latu sensu na área ⁽³⁾	0,5 ponto por especialização
1.6	Curso de aperfeiçoamento na área ⁽³⁾	0,5 ponto por aperfeiçoamento
1.7	Curso complementar na área ⁽³⁾	0,2 ponto por curso
1.8	Atividade didática como estudante ⁽⁴⁾	0,1 ponto por 10 horas/aula

⁽¹⁾: máximo de 0,3 ponto; ⁽²⁾: máximo de 0,2 ponto; ⁽³⁾: máximo de 1,0 ponto para o conjunto das (3) três atividades; ⁽⁴⁾: máximo de 0,5 ponto.

2) Produção técnico-científica:

Pontuação máxima = 6,0 (seis) pontos.

	Itens avaliados	Pontuação
2.1	Apresentação oral em evento científico – AUTOR PRINCIPAL	0,15 ponto por resumo
2.2	Apresentação painel em evento científico - AUTOR PRINCIPAL	0,1 ponto por resumo
2.3	Apresentação em evento científico – COAUTOR	0,1 ponto por resumo
2.4	Artigo publicado ou no prelo Qualis A2+ - AUTOR PRINCIPAL ⁽¹⁾	1,5 ponto por artigo
2.5	Artigo publicado ou no prelo Qualis A2+ - COAUTOR (1)	1,0 ponto por artigo
2.6	Artigo publicado ou no prelo Qualis A ₄ + - AUTOR PRINCIPAL (1)	1,0 ponto por artigo
2.7	Artigo publicado ou no prelo Qualis A ₄ + - COAUTOR (1)	0,8 ponto por publicação
2.8	Artigo publicado ou no prelo Qualis B1+ - AUTOR PRINCIPAL (1)	0,6 ponto por publicação
2.9	Artigo publicado ou no prelo Qualis B1+ - COAUTOR ⁽¹⁾	0,3 ponto por publicação
2.10	Artigo submetido	0,1 ponto por artigo
2.11	Livro Internacional publicado ou no prelo AUTOR PRINCIPAL (publicação indexada ou com ISBN)	1,5 ponto por publicação
2.12	Livro Internacional publicado ou no prelo COAUTOR (publicação indexada ou com ISBN)	0,8 ponto por publicação
2.13	Capítulo de livro Internacional publicado, no prelo AUTOR PRINCIPAL (publicação indexada ou com ISBN)	1,0 ponto por publicação
2.14	Capítulo de livro Internacional publicado, no prelo COAUTOR (publicação indexada ou com ISBN)	0,5 ponto por publicação
2.15	Livro Nacional publicado ou no prelo AUTOR PRINCIPAL (publicação indexada ou com ISBN)	0,8 ponto por publicação
2.16	Livro Nacional publicado ou no prelo COAUTOR (publicação indexada ou com ISBN)	0,5 ponto por publicação
2.17	Capítulo de livro Nacional publicado ou no prelo AUTOR PRINCIPAL (publicação indexada ou com ISBN)	0,6 ponto por publicação
2.18	Capítulo de livro Nacional publicado ou no prelo COAUTOR (publicação indexada ou com ISBN)	0,3 ponto por publicação
2.19	Outras publicações	0,1 ponto por publicação

A2⁺ = revistas qualis A1 e A2; A₄⁺ = revistas qualis A₄ e A₃; B1⁺ = revistas qualis B1;

(1): de acordo com a classificação vigente para a área de Biodiversidade, obtida no [link](#).

3) Experiência profissional (após a graduação):

Pontuação máxima = 2,0 (dois) pontos.

	Itens avaliados	Pontuação
3.1	Aula ministrada em curso de graduação ⁽¹⁾	0,1 ponto por 20 horas/aula
3.2	Palestra ministrada na área	0,1 ponto por palestra
3.3	Curso ministrado na área (mínimo: 4 horas/aula)	0,3 ponto por curso
3.4	Prêmio recebido na área	Até 0,3 ponto por prêmio
3.5	Orientação ou coorientação concluída ou em andamento	0,5 ponto por orientação
3.6	Consultoria, prestação de serviço ou estágio na área	0,3 ponto por consultoria/serviço/estágio
3.7	Participação em projeto de pesquisa na área	0,4 ponto por projeto
3.8	Participação em projeto de extensão na área	0,2 ponto por projeto
3.9	Participação em banca examinadora	0,2 ponto por participação

⁽¹⁾: máximo de 0,5 ponto.

11. Da divulgação dos resultados das etapas e da classificação final

11.1. Realizadas todas as etapas, a Comissão de Avaliação terá até o dia 22 de dezembro de 2023 para divulgar o resultado final.

11.1.1. A divulgação do resultado de cada etapa consistirá na publicação de lista na página do PPG-ERN contendo o nome dos candidatos e a informação "eliminado" ou "aprovado", conforme o caso. Não haverá publicação de notas.

11.2. A nota final de cada candidato será calculada como consta nos itens 9.1, para o Mestrado, e 9.2, para o Doutorado.

11.3. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 6,0 (seis).

11.4. A classificação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

11.5. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas. O não preenchimento de todas as vagas poderá ocorrer.

11.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados para ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

11.7. Em caso de igualdade de notas finais, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Candidatos ao Mestrado:

1. Idade, em conformidade com o § 2º do Art. 27 da Lei 10.741/2003;
2. Nota da prova escrita de Inglês e de Conhecimentos em Ecologia;
3. Nota da entrevista, plano de trabalho e análise do *curriculum vitae*.

Candidatos ao Doutorado:

1. Idade, em conformidade com o § 2º do Art. 27 da Lei 10.741/2003;
2. Nota da entrevista, projeto de tese e análise do *curriculum vitae*;
3. Nota da prova escrita de Inglês e de Conhecimentos em Ecologia.

11.8. O resultado final preliminar será divulgado pela Comissão de Avaliação, após o julgamento do último recurso referente à última etapa divulgada.

11.8.1. A divulgação do resultado final preliminar consistirá na publicação de lista no link do processo seletivo na página do PPG-ERN, contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado", conforme o caso.

11.8.2. A ausência do candidato nas provas de Inglês e de Conhecimentos em Ecologia e/ou na entrevista resultará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

11.8.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, depois de aplicados os critérios de desempate, até o preenchimento total do número de vagas oferecidas por linha de pesquisa, podendo haver criação de lista de espera.

11.8.4. Havendo disponibilidade de bolsas de estudo (Mestrado e Doutorado) para os ingressantes, as bolsas serão implementadas obedecendo como critério de distribuição à ordem de classificação geral dos candidatos. Isto ocorrerá desde que os candidatos tenham dedicação exclusiva ao curso, salvo exceções previstas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq ou FAPERJ).

12. Número de vagas ofertadas

Linhas de pesquisa	Nº vagas mestrado	Nº vagas doutorado
Biogeoquímica de Ecossistemas Aquáticos	2	1
Geoquímica de Metais Pesados e Poluição Ambiental	2	0
Etologia e Conservação de Vertebrados Terrestres com Ênfase em Mamíferos	3	0
Ecologia de Comunidades, Macroecologia e Conservação de Vertebrados Terrestres com Ênfase em Mamíferos	0	2
Ecologia Funcional e Padrões Macroecológicos Marinhos	1	1
Ciclagem de Nutrientes em Ecossistemas Costeiros e Terrestres	1	1
Ecologia de Comunidades Marinhas: Recifes Artificiais e Biodiversidade Bêntica	2	1
Ecologia Íctica e Microplásticos	1	0
Contaminação Ambiental	1	0

Ecologia de Comunidades Vegetais	1	1
Planejamento Ambiental e Conservação	1	0
Ecologia de Insetos e Polinização	0	1
Ecologia Funcional e Padrões Espaciais de Organização de Comunidades Vegetais	2	0
Anatomia e Ultraestrutura Vegetal Ecológica	2	2
Ecologia e Conservação de Mamíferos, Aves e Quelônios Marinhos	1	1
TOTAL	20*	11*

* Das 20 (vinte) vagas para Mestrado, 06 (seis) poderão ser preenchidas por cota. Das 11 (onze) vagas para Doutorado, 03 (três) poderão ser preenchidas por cota.

Os candidatos deverão entrar em contato com os potenciais orientadores antes da inscrição. As informações sobre os nomes dos orientadores, seus e-mails e linhas de pesquisa estão disponíveis na [página do PPG-ERN](#).

13. Dos recursos

13.1. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da divulgação dos resultados preliminares, no [FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO](#), disponível no link do processo seletivo do PPG-ERN. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão de Avaliação, via e-mail (pgecol@uenf.br), com o assunto: **“Pedido de recurso do candidato - NOME DO CANDIDATO”**.

13.1.1. A Comissão de Avaliação deverá julgar todos os recursos referentes a cada etapa em até 01 (um) dia útil após o fim do prazo assinalado no item anterior.

13.2. Do resultado final da seleção só serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa, até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado final preliminar.

13.2.1. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.

13.2.2. Os recursos contra o resultado final deverão, obrigatoriamente, ser apresentados por meio de carta. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora do Programa, no seguinte endereço de e-mail: pgecol@uenf.br.

13.3. Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final definitivo.

13.3.1. A divulgação do resultado final definitivo consistirá na publicação de lista na página do Programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado", conforme o caso.

14. Da convocação

14.1. Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo, os candidatos selecionados serão convocados para a matrícula, no prazo estipulado neste edital ou divulgado pela Coordenação do PPG-ERN, na página do Programa.

14.2. A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de convocação na página do PPG-ERN e por mensagem enviada ao endereço de e-mail, informado na ficha de inscrição.

14.3. Os candidatos selecionados deverão enviar até 16 de fevereiro de 2024, via SEDEX, ou entregar na Secretaria do PPG-ERN, na UENF, duas (02) fotos 3x4 e os documentos impressos que constam no item 5.2.2 deste edital, nas seguintes alíneas: “a”, “c”, “d”, “e”, “h” e “p”. Neste caso, os documentos deverão ser autenticados. **Os candidatos que no momento da inscrição ainda não haviam completado a formação na graduação (candidatos ao mestrado) ou no mestrado (candidatos ao doutorado) deverão enviar os comprovantes de formação.**

Envio de documentação via SEDEX:

Endereço: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais – UENF - CBB / P2 - sala 103A.
Av. Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia.
Campos dos Goytacazes - RJ CEP: 28.013-602.

Endereço da Secretaria do PPG-ERN/UENF:

Prédio P2 (CBB), sala 103A.
Av. Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia.
Campos dos Goytacazes – RJ.
Telefone: 55 22 2748-6050.
Horário de atendimento: 14h00-19h00.

15. Das disposições finais

15.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
- c) Não se apresentar para matrícula na data e local especificados, no caso de ser selecionado.
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo, nas datas e horários previstos para seu início.

15.2. Os candidatos têm o direito de obter acesso imediato, quando requerido, aos espelhos de provas e demais documentos que lhes permitam recorrer dos resultados das etapas do processo seletivo, durante os prazos recursais constantes neste edital.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do PPG-ERN e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF, conforme as suas competências.

15.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e as normas internas da UENF que regem a matéria, que podem ser conferidas na seção de regimentos da página do PPG-ERN.

Campos dos Goytacazes, 30 de setembro de 2023.

Prof.^a Marina Satika Suzuki
Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ANEXO I

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

a) Preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6.914 de 06/11/2014;

b) Atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.953,00 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

1.7 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

1.8 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

1.9 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro(a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua

família de origem quanto das pessoas com quem reside.

1.10 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

1.10.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data entre julho e setembro de 2023.

1.11 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

1.12 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data entre julho e setembro de 2023, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

1.13 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br/pos-graduacao.

1.14 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

1.14.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.

a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

1.15 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: "Identificação", "Qualificação Civil", "Contrato de Trabalho" em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, "Alteração Salarial" e "Anotações Gerais".

1.15.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir (de acordo com a situação específica):

a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato também deverá apresentar declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses entre julho e setembro de 2023.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento entre julho e setembro de 2023.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses entre julho e setembro de 2023. Na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento entre julho e setembro de 2023, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore entre julho e setembro de 2023, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2022, entregue em 2023 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) entre julho e setembro de 2023 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mej>.

j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br). Na falta deste, enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de setembro de 2023. Não será considerado como

comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023.

l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses entre julho e setembro de 2023 ou de outro documento que comprove esta situação.

m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia. Na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses entre julho e setembro de 2023. Na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

1.15.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, que entregaram a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2023, referente ao ano base 2022, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) No caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2022, entregue em 2023 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual”.

d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declararam Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>.

1.16 Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir (de acordo com a situação específica):

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente aos meses entre julho e setembro de 2023. Caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses entre julho e setembro de 2023. Caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento entre julho e setembro de 2023. Na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.

h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

1.16.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir (de acordo com a situação específica):

a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2023 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b) Não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2023, ou declaração explicando tal situação.

c) No caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

1.16.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2023. No caso da conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar também declaração explicando tal fato.

1.16.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

1.17 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

1.17.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) Histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o

candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) Comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;

c) Comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) Diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original) que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

1.18 Se concorrente ao grupo de cota para candidatos negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) Para negros – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

b) Para indígenas – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

1.18.1. Ao assinar a declaração, o candidato estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas à fraude no sistema de cotas.

1.19 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) Para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) Para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- Certidão de óbito (fotocópia autenticada),
- Documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- Documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

2. DO CALENDÁRIO

- a) Inscrições: de 01 a 31 de outubro de 2023;
- b) Resultado das Análises dos Pedidos: 09/11/2023;
- c) Período de Recurso: 10/11/2023;
- d) Resultado Final da Análise da Condição de Carência Socioeconômica e da Opção de Cota: até 17/11/2023.

DO RESULTADO

2.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado no site da UENF, após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.

2.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

- a) Não atender à condição de carência socioeconômica;
- b) Não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário;
- c) Apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6.914/2014 e deste Anexo.

2.3 As situações de envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade ou de inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

DO RECURSO

2.4 Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de recurso.

2.5 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, noprazo, local e horário estabelecidos no calendário.

2.6 O candidato nesta etapa não poderá anexar documentos.

2.7 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

2.8 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2 A documentação comprobatória encaminhada à UENF não será devolvida.

3.3 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os

seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial no qual conste o número do CPF das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico <http://uenf.br/pos-graduacao/formularios/>.